



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Prefeitura Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo

Pág. 1



Sooretama/ES, 21 de março de 2024.

Ofício GAB nº. 063/2024.

Assunto: Encaminha - Projeto de Lei

21 MAR 2024
303/2024

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a “*autorização do poder executivo municipal a fazer doação de uma área de terras à empresa “IMPORT TIRES COMERCIO LTDA”*”, e dá outras providências.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores Representantes da Sociedade Sooretamense, votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem-estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir, e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Assinado por ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI 031.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
21/03/2024 17:36:29

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

**EXMO SENHOR,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

Assinado digitalmente: Assessor: www.sooletama.es.gov.br/Chave: 0e03110c-8e94-17449d-8c0d-3d4c03497/00c
OFÍCIO PREFEITO Nº 000063/2024



Fls. _____



§7º concluir o investimento na construção da unidade fabril, na importância mínima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) até o final de 2024.

§8º iniciar suas atividades e operações no local em até 01 (um) ano, a contar da lavratura da escritura de doação com encargos, podendo ser renovado por até 01 (um) ano, desde que devidamente justificado, mediante análise e aprovação da administração municipal;

§9º ocupar a área útil do imóvel de acordo com projeto inicialmente aprovado em até 4 (quatro) anos da assinatura do contrato de doação, obedecidas as seguintes condições:

- I. sendo a ocupação inferior a 30,00% (trinta por cento) no prazo assinalado acima incorrerá na reversão total do bem ao Município, sem qualquer indenização à donatária;
- II. estando compreendida entre 30,01% (trinta vírgula zero um por cento) e 50,00% (cinquenta por cento), a área residual não ocupada será revertida, de plano, ao Município, para dar o destino legal que lhe convier; e
- III. sendo a ocupação superior a 50,00% (cinquenta por cento) não se aplica a reversão ao Município da área inutilizada.

§10º – concluir os planos de negócio no período máximo de 6 (seis) anos;

§11º – investir com a implantação e operação do empreendimento industrial em pelo menos 10 (dez) vezes o valor da avaliação do imóvel;

§12º – permanecer em operação no local por um período mínimo de 20 (vinte) anos;

§13º – cumprir todas as obrigações legais em relação aos investimentos, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais;

§14º – iniciar o faturamento em até 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, mediante pedido justificado e aprovado pela administração municipal; e

XIV – assumir todas as despesas e emolumentos cartorários decorrentes da doação.

Art. 3º Efetivada a transferência do domínio, mediante contrato de doação levada a escritura e registro averbado na matrícula imobiliária no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, ficará expressamente vedada à donatária ou a qualquer de seus representantes qualquer alienação do imóvel ou apresentação em garantia do imóvel, no todo ou em parte, bem como a estrita observância das disposições contidas no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Art. 4º O não atendimento a quaisquer obrigações descritas no artigo 2º desta lei e no contrato de doação de imóvel público com encargos, implicará na reversão do bem ao acervo patrimonial do Município de Sooretama, bem como a aplicação de sanções administrativas e judiciais.

Parágrafo único. A reversão a que se refere o *caput* deste artigo não obriga o Município a nenhum ressarcimento por benfeitorias ou a qualquer outro tipo de indenização.

Art. 5º A fiscalização quanto ao efetivo cumprimento pela donatária dos encargos previstos nesta lei e no contrato de doação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbano - SEMDEU.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta do orçamento vigente, podendo ser abertos créditos especiais, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, aos 21 dias de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



[Handwritten signature]



ANEXO ÚNICO

Menu PROJETO TIRES V1... X + Criar

Fazer login

Todas as ferramentas Editar Converter Assinar eletronicamente

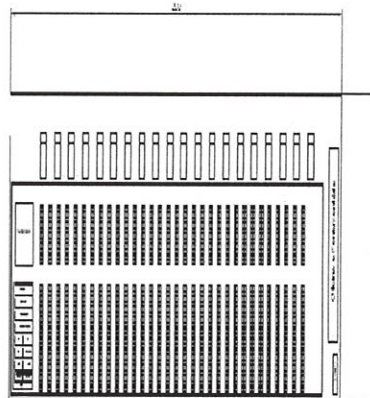
Localizar texto ou ferramentas

Todas as ferramentas

- Exportar um PDF
- Editar um PDF
- Criar um PDF
- Combinar arquivos
- Organizar páginas
- Adicionar comentários
- Solicitar assinatura eletrônica
- Div. e conv. em texto
- Proteger um PDF
- Ocultar informação em um P...
- Compactar um PDF
- Preparar form.

Converte, edita e assina formulários PDF e contratos

Teste gratuito de 7 dias



Área Total - 15.000m³



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a *autorização do poder executivo municipal a fazer doação de uma área de terras à empresa "IMPORT TIRES COMERCIO LTDA"*, e dá outras providências.

Inicialmente, convém pontuar que essa Casa de Leis, por meio da Lei nº 1169, de 26/10/2022, autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar doações com encargos de áreas inseridas em domínio público ou eventualmente retomadas.

Neste sentido, a área objeto da pretensa doação foi retomada ao Município de Sooretama e, dada a sua localização, deve ser explorada no sentido de fomentar a atração de novos investimentos, ensejando, assim, o desenvolvimento econômico e social.

Nesta ótica, a IMPORT TIRES COMERCIO LTDA tem por finalidade a Implantação de uma MATRIZ importadora de pneus e uma empresa atacadista comercializadora de PNEUS.

A IMPORT TIRES é uma empresa inovadora no Espírito Santos pois detém KnowHow de seus sócios que dominam o mercado de transporte de cargas inclusive cargas frias, seja atendendo clientes transportadores ou prestando serviços de consultoria. O grupo é composto por empresas de diversos segmento, mas se dedicará a importação e comercialização ao amparo dos benefícios fiscais INVEST e COMPETE.

A expansão das operações tem como objetivo aproveitar as oportunidades de investimento e incentivos fiscais propostos pelo Estado e pelo município de Sooretama.

Com investimentos de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) que serão alocados em obras civis (construção da fábrica), maquinários, veículos, capacitação de colaboradores, entre outros, ao longo dos anos de implantação.

De encontro à atuação da donatária, é sabido que o Município de Sooretama e regiões contribuirá para o fortalecimento da economia local direta ou indiretamente, haja vista que estará gerando empregos diretos e indiretos, sem falar nos reflexos de cunho tributário.

No tocante a legalidade da doação direta com encargo, o § 6º do Art. 76 da Lei nº 14.133/21 expressamente a autoriza, assim prevendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



“A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;”

Convém pontuar que o interesse público de forma cristalina se destaca na doação, notadamente pelo fato da geração de desenvolvimento, em especial na geração de empregos produzida em nosso município.

Ante ao exposto, fincados nestes relevantes motivos e considerando que o projeto se reveste de legalidade e de relevante importância, tanto para a administração municipal quanto para todos os munícipes, remetemos a presente propositura.

Assim, na certeza de mais uma vez poder contar com apoio e autorização dos nobres vereadores, subscrevemo-nos, colocando à disposição dos toda nossa equipe técnica para maiores esclarecimentos, caso seja necessário.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Sooretama, 21 de março de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA